



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (L) N° 4/2023

Altera os Anexos IV, V e VI da Lei n° 2.071, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 1º Esta Lei altera os Anexos IV, V e VI da Lei n° 2.071, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga;

- I - criar o cargo de Assessor Legislativo II;
- II - criar 2 (duas) vagas para o cargo de Assessor Parlamentar II e acrescer nova atribuição;
- III - criar a função de Coordenadoria da Escola e de Eventos do Poder Legislativo;
- IV - alterar a remuneração da função da Diretoria Geral.

Art. 2º Os Anexos IV e VI da Lei n° 2.071, de 2017, passam a vigorar de acordo com os Anexos desta Lei.

Art. 3º O Anexo V da Lei n° 2.071, de 2017, passa a vigorar acrescido da descrição das funções do cargo de Assessor Legislativo II e com nova descrição das funções do cargo de Assessor Parlamentar II, de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 08 de maio de 2023.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente

Eliseu Latczuk
Vice-Presidente

Deonizio Cedorak
Secretário

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo N°	387/2023
Data	08 / 05 / 2023
às	13 horas 33 minutos.
	
Servidor	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Categoria Funcional	Vagas	Padrão	Vencimento (R\$)
Assessor Legislativo	1	CC-1	7.726,71
Assessor de Gabinete	1	CC-2	5.923,81
Assessor Parlamentar I	1	CC-3	5.469,71
Assessor Parlamentar II	5	CC-4	3.476,73
Assessor Legislativo II	1	CC-5	6.000,00

ANEXO V

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSOR LEGISLATIVO II	
a) Descrição	Auxiliar na elaboração de projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto legislativo; realizar os trâmites necessários aos projetos de orçamento, prestando o assessoramento necessário à comissão temática competente; assessorar a Mesa Diretora, os vereadores e as comissões permanentes e temporárias em questões regimentais; acompanhar as sessões da Câmara Municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Poder Legislativo.
b) Requisitos	Curso Superior em Direito ou Ciências Contábeis Idade mínima: de 18 anos.

ASSESSOR PARLAMENTAR II	
a) Descrição	Atender a população e anotar recados e reivindicações, formulando propostas para a solução, com a anuência do vereador; zelar pela imagem do vereador e da instituição; assessorar e acompanhar o Vereador nos assuntos de comunicação com a sociedade; cuidar da agenda do vereador; acompanhar e/ou representar o vereador em audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada; acompanhar as sessões da câmara municipal, reuniões e audiências públicas realizadas dentro e fora do recinto do Legislativo, além de eventos realizados no Plenário; prestar assessoramento receber e anotar as sugestões e críticas da população acerca dos trabalhos legislativos desenvolvidos pelo vereador e exercer outras atividades correlatas.
b) Requisitos	Ensino médio completo Idade mínima: de 18 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



ANEXO VI GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

Função	Padrão	Remuneração
Diretoria Geral	GF-1	3.500,00
Controladoria Interna	GF-2	2.792,05
Agente de Contratação	GF-3	1.800,00
Fiscal de Contrato	GF-4	1.000,00
Pregoeiro	GF-5	1.705,94
Membro de Comissão de Contratação	GF-6	643,90
Membro de Equipe de Apoio	GF-7	643,90
Membro de Comissão Administrativa	GF-8	643,90
Coordenadoria da Escola e de Eventos do Poder Legislativo	GF-9	2.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O projeto tem por objetivo alterar os Anexos IV, V e VI da Lei nº 2.071, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga.

Está em tramitação nesta casa, um projeto de resolução onde é proposta a criação da Escola do Poder Legislativo, que seria uma unidade de desenvolvimento profissional que atenderia não apenas os vereadores e servidores da Câmara, como também pessoas da comunidade. A Câmara Municipal realizaria convênios com instituições de educação para realização de eventos e cursos. Também poderia disponibilizar plataforma virtual para realização de cursos *on line*, além da criação de Biblioteca Virtual. Para tanto:

A criação da função de Coordenadoria da Escola e de Eventos do Poder Legislativo de Pitanga tem como objetivo promover a capacitação e o aprimoramentos dos vereadores, servidores e da sociedade civil, com oferta de cursos on-line e presenciais, conforme regulamentação específica. Com isso, busca-se a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela câmara municipal, bem como, o fortalecimento do processo democrático.

A criação do cargo em comissão de Assessoria Legislativa II, bem como as duas vagas para Assessor Parlamentar II, visam aprimorar a prestação de um atendimento qualificado aos vereadores em suas atividades diárias.

Com esse cargo, os vereadores contarão com o apoio de mais um profissional capacitado para sanar dúvidas, buscar informações adicionais junto aos órgãos competentes, e prestar orientações sobre assuntos relacionados ao desempenho da função legislativa. Há que se considerar, também, a proposta de emenda à Lei Orgânica que cria as emendas de bancada, o que acarretará o aumento dos trabalhos da comissão de finanças e orçamento, exigindo-se, assim, um assessoramento mais direcionado a esta comissão.

Além disso, a adequação do valor da gratificação de diretoria geral é necessária para que as funções recentemente apresentadas estejam condizentes com as alterações propostas, inclusive com a proposta de emenda à Lei Orgânica que cria as emendas de bancada, e a criação da Escola do Poder Legislativo que têm a proposta de fomentar os trabalhos, com a opção de oferta de biblioteca digital, conforme regulamentação completa que será editada após apreciação deste projeto.

Sendo assim, as proposições apresentadas no presente projeto, visam aprimorar o funcionamento da câmara municipal de Pitanga, e contribuir para o desenvolvimento do município. Assim, entendemos que estas medidas são importantes para garantir a efetividade dos trabalhos legislativos e o aprimoramento da democracia local.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Informamos também que o impacto orçamentário e financeiro será apresentado no decorrer da tramitação do projeto.

É a justificativa.

Pitanga, 08 de maio de 2023.

Valdomiro Rodrigues de Lima
Presidente

Eliseu Latczuk
Vice-Presidente

Deonizio Cedorak
Secretário